



PROCESSO	1135178/2020
INTERESSADO	GERTEC e profissional solicitante
ASSUNTO	Solicitação de segunda prorrogação de registro provisório – curso sem reconhecimento

DELIBERAÇÃO Nº 54/2020 – CEF-CAU/SC

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente no dia 29 de julho de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os **registros profissionais no CAU em caráter provisório**, conforme § 2º do art. 5º da Res. nº 18: “§ 2º Quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau, registrada no histórico de registro no SICCAU como “data de fim”. (Redação dada pela Resolução CAU/BR nº 160, de 23 de março de 2018)”;

Considerando a **possibilidade de prorrogação do prazo do registro provisório por até um ano, sequencial ao pedido inicial**, disposta no § 2º-A do art. 5º da Res. nº 18: “§ 2º-A O prazo de registro provisório a que se refere o § 2º antecedente **poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial**, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto à instituição de ensino. (Redação dada pela Resolução CAU/BR nº 160, de 23 de março de 2018)” (grifo nosso);

Considerando a solicitação de **segunda prorrogação** de registro provisório, protocolada sob nº 1135178/2020 no SICCAU, de profissional egressa de **curso ainda sem reconhecimento pelo MEC**, mas cujo registro havia sido autorizado pela Deliberação nº 85/2018 CEF-CAU/BR;

Considerando que a segunda prorrogação de registro provisório não está prevista nos atos normativos do CAU;

Considerando informe da CEF-CAU/BR, segundo o qual foi aprovado pela Comissão um projeto de resolução sobre a prorrogação do prazo de vigência do registro provisório de profissionais, em decorrência da pandemia da Covid-19 (Deliberação nº 35/2020, ainda não publicada), o qual seguirá os trâmites para aprovação no Plenário;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

DELIBERA:

- 1 – Esclarecer que a segunda prorrogação do registro profissional não poderá ser concedida sem que haja autorização expressa em atos normativos da CEF-CAU/BR ou outro órgão competente pertencente ao CAU/BR;
- 2 – Encaminhar solicitação à CEF-CAU/BR de orientação sobre como o CAU/SC deve proceder com tal solicitação de segunda prorrogação de registro provisório de profissional egressa de curso ainda não reconhecido pelo MEC;



- 3 – Informar à interessada quanto aos encaminhamentos deliberados;
- 4 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 02 (dois) votos favoráveis das conselheiras Jaqueline Andrade e Valesca Menezes Marques; **(zero) voto contrário; 0 (zero) abstenção e 01 (uma) ausência** do conselheiro Rodrigo Althoff Medeiros.

Florianópolis, 29 de julho de 2020.

* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. da Deliberação Plenária nº 489/2020.

Antonio Couto Nunes
Assessor Especial da Presidência

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro (representação)	Votação			
	Sim	Não	Abst	Ausên
Rodrigo Althoff Medeiros (coordenador)				x
Jaqueline Andrade (coordenadora adjunta)	x			
Valesca Menezes Marques	x			

Histórico da votação

Reunião: 7.ª Reunião Ordinária de 2020

Data: 29/07/2020

Matéria em votação: Solicitação de segunda prorrogação de registro provisório – curso sem reconhecimento

Resultado da votação: Sim (02) Não (0) Abstenções (00) Ausências (01) Total (03)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Luiza Mecabô

Presidente da Reunião: Rodrigo Althoff Medeiros